



**PORTARIA Nº 112/2021-GAB DE 03 DE MAIO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA-MA.**

**FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Cidelândia-MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de regras claras e uniformes indispensáveis ao controle de uso dos veículos oficiais que compõem a frota da Administração Direta e Indireta do Município, DETERMINA:

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviço, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cidelândia-MA.

**Parágrafo Único** - Para fins e efeitos desta Portaria, são considerados veículos oficiais os automotores de propriedade do Município ou objeto de contratos de locação, utilizados na Administração Direta ou Indireta para prestação de serviço público.

**Art. 2º** O uso de veículos oficiais destinam-se exclusivamente ao serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados.

**Art. 3º** Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:

I - veículos de representação;

II - veículos de serviço.

§ 1º Os veículos de representação são utilizados exclusivamente pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dirigentes superiores de autarquias e fundações públicas;

§ 2º Os veículos de serviço são utilizados para o transporte de pessoal em geral e de materiais;

§ 3º Os veículos de serviço de propriedade do Município, suas autarquias e fundações públicas deverão conter a identificação do órgão ou entidade, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla nas suas laterais, acrescida da bandeira do Município;

**Art. 4º** Compete ao condutor de veículo oficial:

I - observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;



- II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;
- III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade público a que pertença, sob pena de responsabilidade;
- IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

**Parágrafo Único** - O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência.

**Art. 5º** Os veículos oficiais de serviço circularão habitualmente em dias úteis, no período das 6 às 22 horas, e dentro do perímetro do Município de Cidelândia-MA.

§ 1º Não se aplica o disposto neste artigo aos veículos destinados ao atendimento de plantões e de serviço de natureza essencial, bem como aos veículos de representação.

**Art. 6º** Ao término de sua circulação diária, os veículos serão recolhidos em garagem oficial, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - O veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

- I - mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;
- II - nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;
- III - na hipótese de viagem agendada que exija saída após as 22 horas ou antes das 6 horas, quando poderá ser autorizada a guarda do veículo na residência do condutor.

**Art. 7º** É vedado o uso de veículos oficiais para o atendimento de interesses particulares ou para o transporte de pessoas não vinculadas ao serviço público, ficando o responsável pelo ato sujeito às penas administrativas e da lei.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA-MA, em 03 de maio de 2021.

**FERNANDO AUGUSTO COELHO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal